



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34666/2017/SEFP, nos
Termos do Padrão nº 13/2002.**

Processo nº: 00410-00013568/2017-24

SIGGo nº: 34666

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL** por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA** portador da cédula de identidade RG nº 3.154.394, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.958.526-49, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.770.857/0001-38, com sede no SAAN Quadra 01 Lote 635 Sala 01 Partes, Asa Norte, Brasília/DF, CEP nº 71.220-500, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **DANIELE DE MELO**, inscrita na OAB/DF nº 31.743 e no CPF/MF sob o nº 040.688.266-50, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Procuradora, conforme procuração nº 4902, fl. 146, lavrada no 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, em 12/09/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo **CONTRATANTE** do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, para a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07.

2.2 - Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO** por 12 (doze) meses, a partir de **15/06/2019** a **14/06/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento no disposto no Decreto Distrital nº 39.624/2019, conforme orientação jurídica proferida na Nota Técnica SEI-GDF nº 246/2019 - SEFP/GAB/AJL (23093809), consoante informações apresentadas na Despacho SEI-GDF

SEFP/SAGA/SUCORP/COACC (20768523), para suprimir aproximadamente 13,79% do seu valor inicial atualizado, passando o valor anual do contrato de R\$ 8.448.347,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais) para o montante de R\$ 7.283.690,84 (sete milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO RESUMO - CCT/2018 - GERR/CACC/SCG - REPACTUAÇÃO					
I - MÃO-DE-OBRA	CUSTO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO/PLANTÃO	CUSTO UNITÁRIO ANUAL POR POSTO/PLANTÃO	QTD. POSTOS/PLANTÃOES	R\$ MENSAL TOTAL POR POSTO	R\$ ANUAL TOTAL POR POSTO
Bombeiro Civil Diurno	R\$ 32.351,56	R\$ 388.218,72	19	R\$ 614.679,64	R\$ 7.376.155,68
Bombeiro Civil Líder	R\$ 19.425,76	R\$ 233.109,12	2	R\$ 38.851,52	R\$ 466.218,24
Bombeiro Civil Mestre	R\$ 35.612,44	R\$ 427.349,28	1	R\$ 35.612,44	R\$ 427.349,28
Plantonista Diurno	R\$ 620,22	R\$ 7.442,66	24	R\$ 14.885,32	R\$ 178.623,80
VALOR MENSAL				R\$ 704.028,92	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES					R\$ 8.448.347,00

QUADRO RESUMO - GERR/CACC/SCG - SUPRESSÃO DE 03 POSTOS					
I - MÃO-DE-OBRA	CUSTO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO/PLANTÃO	CUSTO UNITÁRIO ANUAL POR POSTO/PLANTÃO	QTD. POSTOS/PLANTÃOES	R\$ MENSAL TOTAL POR POSTO	R\$ ANUAL TOTAL POR POSTO
Bombeiro Civil Diurno	R\$ 32.351,56	R\$ 388.218,72	16	R\$ 517.624,96	R\$ 6.211.499,52
Bombeiro Civil Líder	R\$ 19.425,76	R\$ 233.109,12	2	R\$ 38.851,52	R\$ 466.218,24
Bombeiro Civil Mestre	R\$ 35.612,44	R\$ 427.349,28	1	R\$ 35.612,44	R\$ 427.349,28
Plantonista Diurno	R\$ 620,22	R\$ 7.442,66	24	R\$ 14.885,32	R\$ 178.623,80
VALOR MENSAL				R\$ 606.974,24	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES					R\$ 7.283.690,84
					SUPRESSÃO
					-13,79%

2.4 - Resguardar o direito à repactuação dos valores do CONTRATO referentes à mão-de-obra, conforme solicitação da CONTRATADA na Carta/Adm nº 106/2019 (19494935 - 23813025), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, e da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2019 (19494635), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 28/01/2019, sob o número DF000025/2019, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **15/06/2019** a **14/06/2020**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19101

II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0006

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 - O empenho é de R\$ 4.599.655,59 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e

cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE06191 (23280045), emitida em 03/06/2019, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATANTE**:*

LEONARDO RODRIGO FERREIRA
Subsecretário de Compras Governamentais

*Pela **CONTRATADA**:*

DANIELE DE MELO
Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE DE MELO, Usuário Externo**, em 13/06/2019, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Matr.0269666-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 13/06/2019, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **23813234** código CRC= **6E489D4B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

PARQUE CIDADE CORPORATE, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 9, LOTE C, BLOCO B - CEP 70.308-200 - DF

3312-5063

